ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 897
de 14 de maio de 1992

"DESAFETA ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em Bem de Uso Especial, o Bem de Uso Comum, referente a área pública abaixo descrita:

I - Um terreno com 300 m², sito à Rua Luiz Marcelino da Silva, na Quadra 54, lote 02, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

Ao norte: 10 m com a Rua Luiz Marcelino da Silva;
Ao sul: 10 m com o lote nº 12;
Ao leste: 30 m com o CTG Tropeiros do Litoral;
Ao Oeste: 30 m com terrenos da Prefeitura Municipal de Mostardas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de maio de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete - Subst.

PUBLICADA DE 14/05/92 A 30/05/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL